



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 997/93

ALTERA REDAÇÃO DO INCISO X, DO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 959/92, QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO CONJUNTO HABITACIONAL Nº 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — O inciso X, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 959, de 30 de dezembro de 1992, passa a reger com a seguinte redação:

"Art. 1º —
X — Wilson Antônio Alves, brasileiro casado, portador da CTPS nº 03981 série 0080, uma casa residencial na quadra 85, lote 130, situada à rua Manoel de Sousa Borges, avaliada em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros)".

Art. 2º — Os demais artigos permanecem com redação inalterada.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de junho de 1993.

JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL



INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Adm: 1993 a 1996